

Legislação de referência

Decreto 62.835/23: Regulamenta o horário especial de trabalho dos servidores e servidoras municipais com deficiência ou que tenham cônjuge, companheiro, companheira, filho, filha ou outro dependente com deficiência, nos termos e condições que especifica.

Lei Federal 8.112/1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Portaria SME N° 9734: Dispõe sobre concessão de horário especial de trabalho nos termos do Decreto n° 62.835, de 11 de outubro de 2023.

Portaria SMS N° 826: Dispõe sobre o cumprimento da normatização do horário especial de trabalho, com a definição de fluxos para solicitação do mencionado horário nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria SMSU N° 120: Estabelece fluxos para solicitação do horário especial de trabalho previsto no Decreto n° 62.835, de 11 de outubro de 2023, bem como define normas e procedimentos para seu cumprimento.

Lei 13.146/2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).